

POSTAL SERVICE-SERVIÇOS POSTAIS LTDA. Franqueada da ECT-Empresa Brasileira de correios e Telégrafos, com sede na Quadra 22, conjunto 16, lote 2, loja 1, Paranoá-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.017.257/0001-29 neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por sua sócia Magna Helena dos Santos Lisboa de Almeida, inscrita no CPF sob nº 253.942.231-49 e RG nº 2.025.204-SSP-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado, por força do presente instrumento, o contrato de prestação de serviços com a **AMORVILLE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE MONTAGNE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.470.788/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato, se obriga a prestar os serviços postais e telegráficos doravante denominados simplesmente **SERVIÇOS**, na forma que lhe forem autorizados pela ECT à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a coletar correspondências nos dias, locais e horários pré-determinados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a atender a **CONTRATANTE** através dos telefones 369-1686 ou 369-6687 em tempo necessário e prático para o bom funcionamento e desenvolvimento deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a obedecer rigorosamente as tabelas de preços da ECT, cujas cópias atualizadas seguem anexas a este contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a informar imediatamente as alterações de preços promovidas pela ECT para os serviços e produtos prestados à **CONTRATANTE**.

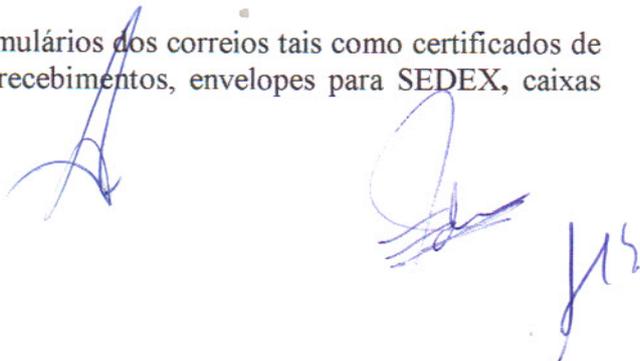
A **CONTRATADA** se obriga a oferecer custo zero para os serviços de coleta nos locais e dias pré-determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PADRÃO DE QUALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se rigorosamente dentro dos padrões de Qualidade da ECT durante a vigência deste contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a manter a disposição da **CONTRATANTE** coletores devidamente motorizados e identificados para o fiel atendimento quando solicitado o serviço nos dias, locais e horários pré-determinados.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer formulários dos correios tais como certificados de postagens, recibos de postagens, avisos de recebimentos, envelopes para SEDEX, caixas



para encomendas e outros, quando necessário e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e obedecendo a tabela de preços da ECT.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato:

- a) fornecer à **CONTRATADA** o endereço correto para a coleta dos serviços solicitados;
- b) utilizar embalagens adequadas para remeter correspondências ou objetos dentro dos padrões permitidos pela **ECT**;
- c) facilitar para o coletor o acesso aos locais de coleta dos objetos postais e mensagens telemáticas, nos dias e horários previamente acordados;
- d) assinar os recibos quando da coleta de correspondências, os quais serão aceitos como dívida entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;
- e) promover conferência das postagens mensalmente com a **CONTRATADA**;
- f) informar a **CONTRATADA**, sempre que notar, falhas no sistema de coleta ou dos coletores à disposição da **CONTRATANTE**.
- g) Efetuar os pagamentos das postagens efetuadas entre os dias 1º e 25 mensalmente com vencimentos todo dia 30 ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

Este contrato terá vigência por tempo indeterminado e enquanto vigorar a Franquia da **CONTRATADA** com a **ECT**.

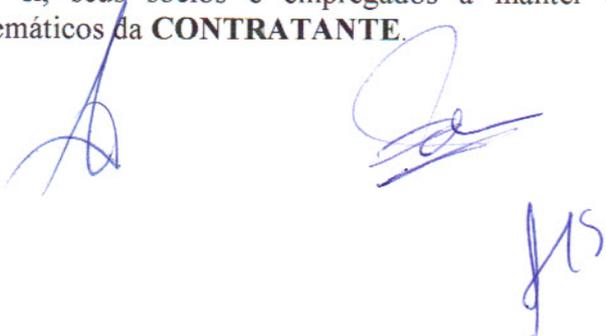
O presente contrato poderá ser rescindido por livre e espontânea vontade de qualquer das partes ou desde que sejam descumpridas quaisquer das cláusulas deste contrato.

Na rescisão, as partes se obrigam a avisar com antecedência de 30 (trinta) dias, para não gerar prejuízos nem à **CONTRATANTE** nem à **CONTRATADA**.

O descumprimento do subitem anterior obrigará ao descumpridor o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura do último mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete por si, seus sócios e empregados a manter a confidencialidade dos serviços postais e telemáticos da **CONTRATANTE**.

The image shows three handwritten signatures in blue ink. One is on the left, one is in the middle, and one is on the right, below the other two. They appear to be the signatures of the contracting parties.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito como competente o Foro de Brasília-DF.

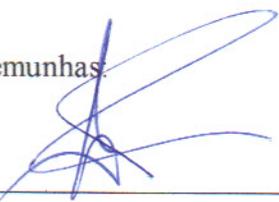
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 12 de julho de 2001.

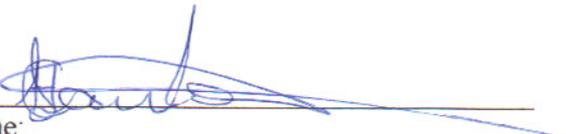

Postal Service-Serviços Postais Ltda.


Amorville Associação dos Moradores do Condomínio Ville Montagne

Testemunhas



Nome:



Nome: